



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

Processo nº 100.00211/2021-66

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, representada por seu presidente, Vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Avenida Presidente Castelo Branco, 249, A, Bairro Timbó, Abreu e Lima/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 21.748.841/0001-51, neste ato representada por Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, CPF nº 093.902.504-39, tendo em vista o que consta no processo nº 100.00211/2021-66 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 797/20, celebrado em 03 de dezembro de 2020, cujo objeto é a assinatura anual, com possibilidade de renovação, de licenças de softwares – Adobe Cloud Completa, Adobe Lighthroom, Adobe Illustrator, Adobe Premiere Pro e Adobe Acrobat Pro, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido o acréscimo quantitativo de seu objeto, a contar de 03/04/2022, conforme especificado no Anexo I (0370997) deste instrumento, com fundamento no disposto no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei n. 8666/93, o qual totaliza R\$ 1.227,35 (mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), para o período de 7 (sete) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir das alterações previstas na Cláusula Primeira, o valor global total deste contrato passa a ser de R\$ 64.796,45 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da Contratante sob o código 3.3.90.40.06.00.00 – LOCACAO DE SOFTWARE, Atividade 2003 - Processamento de Dados..

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 05/05/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória

nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 05/05/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, Usuário Externo**, em 10/05/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0377754** e o código CRC **F0411690**.